

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social destinado ao público beneficiário, compreendendo o diagnóstico, o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável das unidades de produção familiar, contendo as ações descritas no plano anual de trabalho.

CONTRATADO: Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural EMATER-RS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso XV da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.567/2022, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Municipal nº 1.937/20/22, de 19 de abril de 2022.

ASSUNTO: Contratação de prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social realizados pela **EMATER-RS**.

Considerando que os serviços a serem prestados deverão abranger as culturas e criações, apontadas como prioridade, com base nos planos e zoneamento oficiais e, dentro das programações, atingir as áreas de produção, nutrição, saúde, educação, associativismo, comercialização e gerenciamento rural;

Considerando que os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social, de que trata o presente instrumento, obedecerão a um planejamento anual a ser elaborado em conjunto pelas partes com as comunidades locais, visto as prioridades levantadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou seu equivalente;

Considerando a necessidade de manter os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social, no Município de Entre Rios do Sul-RS, e de que há necessidade de 2 (duas) cotas para atender o Escritório Municipal;

Considerando que nos termos do Art. 75, Inciso XV da Lei Federal 14.133/2021, poderá ser dispensada de Licitação, *“para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e*

tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos”.

Considerando ainda, que a EMATER/RS é uma entidade privada sem fins lucrativos, criada em 1977, que atua conjuntamente a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural (Ascar), fundada em 1955, com base em Protocolo Operacional de Ação Conjunta, firmado em 18 de dezembro de 1980, tendo a finalidade de atuar diretamente com as famílias do meio rural do Estado do Rio Grande do Sul (RS).

Considerando também A EMATER/RS e a Ascar contam atualmente com um quadro funcional composto por cerca de 1.700 colaboradores, com uma configuração multidisciplinar, atuando em todos os municípios do RS, através de equipes que compõem os 497 escritórios municipais (EMs), os 12 escritórios regionais (ESREGs) e o Escritório Central, localizado na capital gaúcha. Dispõem também de 7 (sete) Centros de Treinamento, 7 (sete) Unidades de Cooperativismo, 22 Unidades de Classificação, 1 (um) Núcleo de Certificação de Produtos, 1 (um) Núcleo de Classificação e 1 (um) Laboratório de Análises Físico-Químicas de Certificação.

Considerando que A EMATER/RS é responsável pela orientação técnica nas mais diversas áreas, com foco na assistência e no assessoramento técnico a questões produtivas, ambientais e sociais. Possui como público prioritário a população em vulnerabilidade social e, como diretrizes institucionais, os conceitos básicos de sustentabilidade aplicados às atividades desenvolvidas no meio rural. Além disso, conta com uma ampla rede de comunicação para divulgar e promover tecnologias, conhecimentos e experiências tanto por meio dos diversos eventos realizados regularmente por todo o Estado do RS quanto através de diferentes mídias, como internet, redes sociais, rádio e televisão.

Considerando que a instituição atua como a entidade executora oficial das atividades de ATERS no RS, executando as políticas públicas em acordo com as ações dos Governos Federal, Estadual e Municipal, em uma perspectiva de complementariedade na execução de serviços em prol do fortalecimento da agricultura familiar e demais públicos beneficiários. A extensão rural visa promover o desenvolvimento social, econômico e ambiental do meio rural, respeitando as características e saberes tradicionais das comunidades

assistidas, tendo como objetivo melhorar a qualidade de vida do público beneficiário, através de um olhar sistêmico às realidades rurais, com o aperfeiçoamento dos mecanismos de produção e catalisando o acesso a recursos para as atividades de desenvolvimento econômico e social, entre outros. A assistência técnica tem como foco a geração de conhecimento e a aplicação dele no campo, utilizando métodos, como visitas, acompanhamentos, eventos de formação, dias de campo, palestras e cursos diversos, nos quais o extensionista rural contribua para a expansão do aprendizado do público assessorado sobre as mais diversas ações agropecuárias, com vistas à geração de renda e à agregação de valor aos produtos e atividades agrícolas e não agrícolas.

Considerando que entre as obrigações contratuais previstas para a EMATER/RS, está a manutenção de estrutura de serviço, incluindo equipe técnica para diagnóstico, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades de ATERS; equipamentos para as instalações físicas, necessários para a execução dos trabalhos previstos; disponibilização de material técnico, de veículo(s) e de infraestrutura de apoio em comunicação e informática. Somado a isso, a EMATER/RS conta ainda com a manutenção da atualização e capacitação técnica dos extensionistas rurais; a implementação de trabalhos de interesse do Município, previstos no planejamento operativo do escritório municipal; a participação em reuniões, quando solicitadas pelo Município no âmbito do objeto do contrato; o auxílio na execução das Políticas Públicas Federais, Estaduais e Municipais; assim como os atendimentos de serviços de ATERS para o público beneficiário, no âmbito do Município;

Considerando o que a Lei Municipal nº 1.937/2022, já autorizou a contratação;

Considerando que o interesse público encontra-se presente diante da argumentação acima aduzida, JUSTIFICA-SE a contratação da referida empresa através de dispensa de licitação com base no art. 75, VI da Lei 14.133/2021.

Entre Rios do Sul-RS, 26 de abril de 2022.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos em lei tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural, denominada EMATER/RS, tendo como fundamento o Art. 75, Inciso XV da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

Entre Rios do Sul-RS, 26 de abril de 2022.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito Municipal